



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 06/06/95

Através de 74

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 961/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas
atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 36.500,00
(trinta e seis mil e quinhentos reais) no orçamento de 1995 com a
seguinte discriminação:

0701	- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
03070251.032	- AQUIS. TERRENO P/GARAGEM E PARQUE DE MAQUINAS
4210	- Aquisição de imóveis.....R\$ 36.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o crê-
dito suplementar autorizado no artigo anterior, a redução na se-
guinte rubrica orçamentária.

0701	- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
03070251.032	- AQUIS. TERRENO P/GARAGEM E PARQUE DE MAQUINAS
4110	- Obras e Instalações.....R\$ 36.500,00

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO, RS, Aos 06 de Junho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTEA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO